



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Quijingue

Sexta-feira • 5 de Setembro de 2025 • Ano XIX • Nº 3683

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Decretos 02 a 06



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
CNPJ: 13.168.782/0001-26



DECRETO Nº 202 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe no âmbito municipal acerca da designação de servidores para compor a Comissão de Planejamento da Contratação Pública para organização, planejamento e providências correlatas."

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIJINGUE-BA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o artigo 70 da Lei Federal 14.133/2021, dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 6º, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021, agente público é o indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o princípio do planejamento e a importância da governança nas contratações públicas;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação da comissão que acompanhará o desenvolvimento das atividades de elaboração do Plano de Contratações Anual, especialmente no auxílio, acompanhamento e cumprimento dos prazos previstos para respectiva elaboração;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Planejamento, que acompanhará e monitorará as ações de planejamento previstas na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 14.133/2021), no âmbito Município de Quijingue-BA.

Art. 2º - Compete a Comissão de Planejamento:

I - Acompanhar as ações realizadas visando a implantação dos instrumentos de planejamento previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

II - Elaborar o Plano Anual de Contratação - PAC;

Praça Hermógenes José da Silva, S/N, Centro, CEP.: 48.830-000 – Quijingue – Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
CNPJ: 13.168.782/0001-26



III - Racionalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;

III - Garantir o alinhamento com o planejamento estratégico, o plano diretor de logística sustentável e outros instrumentos de governança existentes, se for o caso;

IV - Subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;

V - Evitar o fracionamento de despesas;

VI - Sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade;

VII - Elaborar Termo de Referência - TR (coletivos), Anteprojeto, Projeto Básico e/ou Projeto Executivo, conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante;

VIII - Elaborar estudo técnico preliminar - ETP, acompanhado de Memórias de Cálculo, Relatórios e demais documentos utilizados no levantamento das soluções analisadas e do mercado, bem como na metodologia do quantitativo do objeto a ser contratado, conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante;

IX - Propor mecanismos que possibilitem a plena execução das ações visando a adaptação das estruturas aos mecanismos de planejamento previstos na Nova Lei de Licitações;

X - Sugerir ações para implantação dos mecanismos de planejamento;

XI - Subsidiar com documentos e informações necessários para o processo de utilização da Nova Lei de Licitações, sempre que solicitado.

Art. 3º - A Comissão de Planejamento terá um Grupo Executivo, para fins de coordenação de suas atividades, composto pelos seguintes representantes:

I - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

- WELITON BARBOSA PORTUGAL

II - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

- CARLENE ALVES CAVALCANTE

Praça Hermógenes José da Silva, S/N, Centro, CEP.: 48.830-000 – Quijingue – Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
CNPJ: 13.168.782/0001-26



III - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO;

- SAMUEL DE MATOS BARRETO

IV - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

- ANGELA DA SILVA SANTOS

Parágrafo Único- A Comissão de Planejamento terá como coordenador o agente público o Sr. **Samuel de Matos Barreto**.

Art. 4º - Pelas atividades exercidas nesta Comissão, os seus membros não receberão qualquer tipo de remuneração, sendo considerado serviço público de relevância.

Art. 5º - A conclusão dos trabalhos desta Comissão se dará em 31/12/2025, podendo ser renovada para o ano subsequente.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quijingue-BA, Estado da Bahia, em 05 de setembro de 2025.

José Romero Rocha Matos Filho
Prefeito Municipal